

PORTARIA N° 034/2024-P

Publicada no Diário da Assembleia n° 3814, de 20/06/24

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Lei Estadual N° 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei N° 14.133/21 combinado com o Decreto N° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02 e 03) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD, solicita a contratação de empresa especializada em manutenção e assistência em elevador elétrico de passageiros com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 23.982.490/0001-74, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos,

conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o parecer Jurídico N° 099/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 23.982.490/0001-74, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para manutenção em elevadores sob demanda continuada é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° 23.982.490/0001-74, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), através do Processo de Dispensa de Licitação N° 155/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD.

Art. 2º. Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias mês de junho de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

